



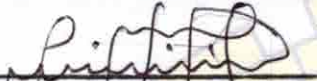
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

RECEBIDO

Dia: 19, 10, 2020

Ass.: 

Câmara Municipal de Vereadores
Campos Borges - RS

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.637/20, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 35.566,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Câmara Municipal de Vereadores
- 01.01 – Câmara Municipal e Unidades Subordinadas
- 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - R\$ 10.000,00

- 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
- 2032 – Manutenção da Patrulha Agrícola
- 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 6.000,00

- 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
- 2034 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável
- 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 3.000,00

- 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
- 2035 – Assistência Técnica Extensão Rural ASCAR/EMATER

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$
1.566,00

04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04.04 – Divisão de Indústria e Comércio

1035 – Incentivo a Indústria de Extração de Mineral

3360.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas - R\$ 3.000,00

07 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente

07.02 – Divisão de Serviços Rurais e Urbanos

2061 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei, servirá como suporte a redução de recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal Vigente:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal e Unidades Subordinadas

2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$10.000,00

03 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

03.01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

1021 – Departamento de Segurança Pública

3340.00.00.00.00.00 – Transferências a Municípios - R\$ 6.000,00

3371.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Média - R\$ 2.000,00

4471.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Média – R\$ 2.000,00

03 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

03.01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

2020 – Manutenção Secretaria de Adm. e Planejamento

3190.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 2.000,00

3390.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 1.566,00

04 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

04.04 – Divisão de Indústria e Comércio

1039 – Desenvolvimento do Turismo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - R\$ 12.000,00;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 14 de outubro de 2020.

Altamiro Trenhago

Prefeito Municipal em exercício

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei Nº 040/2020, de 14 de outubro de 2020, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

A Matéria anexa visa abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, objetivando dar suporte orçamentário e adequação do orçamento municipal, frente as necessidades do Poder Legislativo, bem como do Poder Executivo.

No que tange ao Poder Legislativo a matéria tem como objetivo adequar o orçamento de Material de Consumo para melhoria dos projetos e trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores, reduzindo a dotação orçamentária de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Já no âmbito do Poder Executivo, as suplementações se dão nas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, visando dar suporte as despesas com o plantio da safra de verão, bem como a manutenção do abastecimento de água potável, incentivo a indústria da extração mineral no auxílio aos empresários na renovação das licenças ambientais e também suprir as dotações necessárias a fim de comportar as despesas com ASCAR/EMATER.

Na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, adequando o orçamento referente a Materiais de Consumo para dar continuidade as atividades desempenhadas no setor, tendo em vista os constantes reajustes de preços de combustíveis, peças e acessórios.

Conforme evidencia-se, a suplementação está sendo realizada em setores, dentro das próprias secretarias, havendo apenas remanejamento de rubricas, sem maiores alterações. Salienta-se ainda, que o presente Projeto de Lei se trata de ajustes normais que ocorrem em qualquer Administração a exemplo do que sempre ocorreu no âmbito Municipal.

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

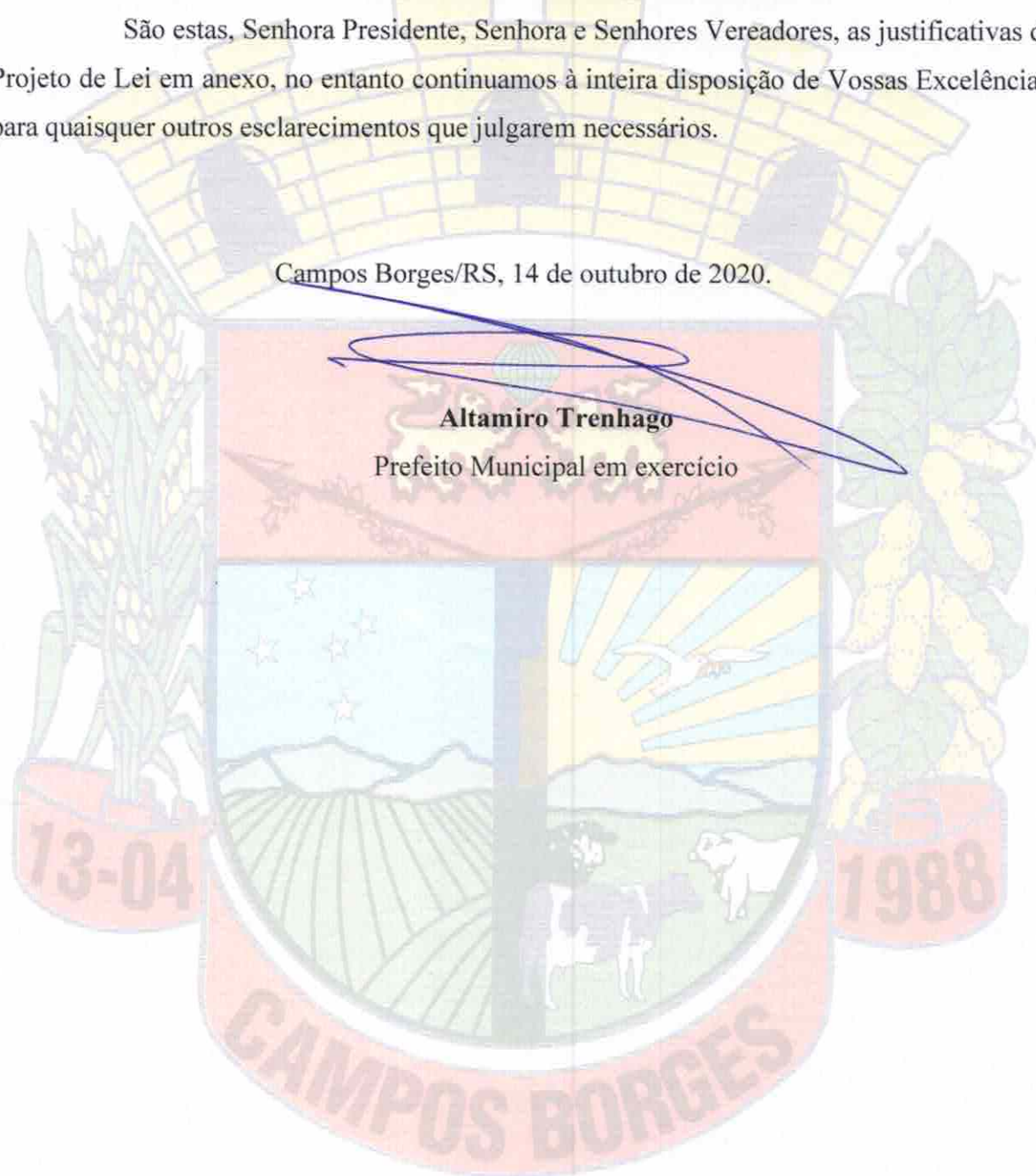
Por fim, solicita-se que o referido Projeto seja votado em regime de urgência, com fundamento no art. 153 e 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, devido a necessidade de serem implementadas as adequações já mencionadas.

São estas, Senhora Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas do Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Campos Borges/RS, 14 de outubro de 2020.

Altamiro Trenhago

Prefeito Municipal em exercício



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

